

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA

07/05/2026

ASSUNTO: APROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, PARA O ANO DE 2026, DA TAXA DE EXPLORAÇÃO DA FUEL FARM DO AEROPORTO DA MADEIRA E DAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS NESSA INFRAESTRUTURA, A COBRAR AOS OPERADORES INTO-TANK.

DOCUMENTOS BÁSICOS: CI 799706 /DCA e respetivos anexos

DIVULGAÇÃO: DCA; DAM; DJC; DFC.

CONSIDERANDO QUE:

1. Enquanto Concessionária do serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil, a ANA – AEROPORTOS DE PORTUGAL, S.A. (ANA) tem a seu cargo a gestão das infraestruturas aeroportuárias, entre as quais se integra a instalação para armazenamento de combustível para abastecimento a aeronaves (*Fuel Farm*) existente no Aeroporto da Madeira.
2. A gestão, manutenção e operação da *Fuel Farm* do Aeroporto da Madeira esteve a cargo de empresas gasolineiras, conjuntamente designadas como Grupo Operacional de Combustíveis (GOC), tendo tais atividades sido prosseguidas ao abrigo da Licença n.º 7401/2005/AM_APS.
3. Acompanhando as melhores práticas nos aeroportos europeus, e visando assegurar uma gestão mais eficiente da *Fuel Farm*, bem como permitir que um maior número de operadores possa entrar no mercado, tornando-o mais competitivo, a ANA implementou um novo modelo de gestão para a *Fuel Farm* do Aeroporto da Madeira:
 - assumindo a ANA a gestão, acompanhamento técnico, operação e manutenção das infraestruturas da *Fuel Farm*, mediante a contratação de um operador independente e especializado; e
 - segregando o fornecimento do combustível à *Fuel Farm* (realizado pelos operadores *into tank*) do abastecimento de combustível às aeronaves (realizado pelos operadores *into plane*), com a consequente diferenciação tarifária.

4. Deste modo, no que diz respeito ao abastecimento de combustível à *Fuel Farm*, a utilização dos reservatórios, da rede de hidrante e dos terrenos do perímetro do domínio público onde esta infraestrutura se insere, para prossecução das atividades que integram o processo de fornecimento de combustível à aviação por parte das companhias petrolíferas abastecedoras (operadores *into tank*), dá lugar à cobrança da respetiva taxa.
5. Não sendo esta atividade comercial remunerada através de uma taxa de tráfego, nem de uma taxa de assistência em escala, porquanto não são desenvolvidas pelos operadores *into tank* quaisquer operações de transporte aéreo ou de assistência em escala, o tributo a liquidar corresponderá a uma Taxa de Exploração, nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro.
6. Nessa medida, a ANA. pretende aprovar, para o ano de 2026, o quantitativo da Taxa de Exploração que se cifra no montante fixo de **9,11€** por m³ de combustível entrado nos reservatórios da *Fuel Farm* do Aeroporto da Madeira.
7. Ao valor da Taxa de Exploração acrescerá IVA à taxa legal em vigor.
8. O valor da taxa é definido anualmente tendo em conta o custo económico operacional total da *Fuel Farm*, acrescido de uma margem adicional sobre os custos operacionais apurados. Os componentes da base de custos e os critérios de fixação da taxa são apresentados no documento anexo à presente deliberação, e que dela faz parte integrante, dando-se o seu teor por inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais.
9. O processo de atualização de taxa de armazenagem de combustíveis ocorrerá no primeiro dia de cada ano civil.
10. Qualquer défice ou excesso de receita da taxa, verificado num dado ano face à base de custos subjacente ao apuramento da taxa nesse ano, será repercutido na base de custos de apuramento da taxa do ano seguinte.
11. A par da disponibilização da infraestrutura da *Fuel Farm* para armazenamento e fornecimento de combustível, serão também prestados na *Fuel Farm*, aos operadores *into tank*, os seguintes serviços (se disponíveis):
 - Defuelling;
 - Ensaios RIG Test;
 - Certificação SAF;

- Emissão de cartões de acesso (necessários para a realização das atividades na Fuel Farm e no Aeroporto).

12. Por cada serviço, quando efetivamente prestado, há lugar à cobrança de uma Taxa de Prestação de Serviços, como previsto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, cujo valor tem por base o preço de custo de aquisição do serviço, acrescido de uma margem comercial, correspondente a uma percentagem dos custos administrativos e operacionais que concorrem para o valor do serviço prestado.

13. Para o ano de 2026, são fixados os seguintes valores para a Taxa de Prestação de Serviços devida para cada tipo de serviço acima indicado (se disponíveis):

Serviço	Taxa
Defuelling	5 811,15 €
Ensaaios RIG Test	64,17 €
Certificação SAF	64 955,00 €
Emissão de cartões de acesso	34,60 €/cartão

14. Aos valores da Taxa de Prestação dos serviços indicados no número interior acrescerá IVA à taxa legal em vigor.

15. As Taxas de Exploração e de Prestação de Serviços acima indicadas serão devidas pelas companhias petrolíferas abastecedoras (operadores *into tank*), uma vez concluído o presente procedimento administrativo para aprovação destes quantitativos.

Tudo visto, a Comissão Executiva da ANA, delibera o seguinte sentido provável da sua decisão final:

- a) Aprovar, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 7.º e na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 39.º, ambos do Decreto-Lei n.º 254/2012, o quantitativo da Taxa de Exploração devida por operadores *into tank* pelo exercício da atividade de fornecimento de combustível, necessariamente prosseguida no domínio público aeroportuário e mediante a utilização da infraestrutura aeroportuária da *Fuel Farm* do Aeroporto da Madeira, a qual se irá cifrar no montante fixo de **9,11€ por m3** de combustível entrado nas instalações de armazenamento da *Fuel Farm*, conforme documento anexo à presente Deliberação, cujo teor se dá por reproduzido e que faz parte integrante da mesma;

- b) Aprovar, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 7.º e no n.º 1 do artigo 37.º, ambos do Decreto-Lei n.º 254/2012, os quantitativos da Taxa de Prestação dos serviços abaixo indicados, quando prestados:
- Defuelling: **5 811,15 €**
 - Ensaios RIG Test: **64,17 €**
 - Certificação SAF: **64 955,00 €**
 - Emissão de cartões de acesso: **34,60 €/cartão**
- c) Os quantitativos da Taxa de Exploração e das Taxas de Prestação de Serviços indicados em a) e b) vigorarão a partir de 01.06.2026, desde que este procedimento administrativo com vista à sua aprovação já tenha chegado ao seu termo, com a emissão da Deliberação final ou, assim não sucedendo, a partir da data de publicação da Deliberação final, e manter-se-ão até que novo quantitativo seja aprovado em procedimento administrativo próprio para o efeito, nos termos do n.º 1 do artigo 82º do Decreto-Lei n.º 254/2012.

Por último, e tendo em linha de conta a universalidade de sujeitos que podem aceder ao domínio público aeroportuário, especificamente, para os presentes efeitos, à infraestrutura da *Fuel Farm* na qualidade de operador *into tank*, a Comissão Executiva da ANA delibera dispensar, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 124.º o Código do Procedimento Administrativo, a realização da Audiência dos Interessados, por impraticável, substituindo-se a mesma pela realização de Consulta Pública, salvaguardando-se, por esta via, o direito de audiência dos interessados.

A presente Deliberação é publicada no sítio oficial da ANA, sendo concedido o prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data da sua publicação para que os interessados, querendo, apresentem os seus comentários para o seguinte correio eletrónico: regulacaoeconomica@ana.pt.

O presente procedimento administrativo poderá ser consultado no horário de expediente da Direção Comercial Aviação, localizada no Aeroporto Humberto Delgado (Lisboa), Rua C, Edifício 124, Piso 4.

Findo o referido prazo, a ANA apreciará as pronúncias apresentadas, se existentes, emitindo a correspondente Deliberação Final.

Raphaël Pourny

Vogal da Comissão Executiva

Thierry Ligonnière

Presidente da Comissão Executiva

Anexo: o mencionado.

Fuel Farm

Taxas 2026

Aeroporto da Madeira

Abril 2026

ANZ
AEROPORTOS
DE PORTUGAL

POWERED BY **VINCI**
AIRPORTS



Enquadramento

- A partir de 1 de junho de 2026 existirá um novo modelo de negócio na gestão da infraestrutura da Fuel Farm do Aeroporto da Madeira.
- À semelhança do que foi feito no Aeroporto Humberto Delgado, em 2023, foi feita a segregação do abastecimento/fornecimento de combustível à Fuel Farm (**Into Tank**), com a cobrança aos fornecedores/comercializadores de uma Taxa de Exploração, devida pelo armazenamento de combustível nos reservatórios da Fuel Farm.
- O cálculo anual da taxa Into Tank é realizado com base numa previsão do custo económico operacional total e da quantidade de m³ de combustível geridos na Fuel Farm, conforme demonstrado no slide seguinte. O resultado obtido com a aplicação desta Taxa face à sua base de custos real, num dado ano, será refletido na base de custos do ano seguinte.
- O processo de atualização de taxa de armazenagem de combustíveis ocorrerá no primeiro dia de cada ano civil.
- Para 2026 (junho a dezembro), os custos de exploração previstos são de 542.371,25€, sendo o consumo de combustível estimado, de 65.395 m³, implicando uma **taxa Into Tank proposta de 9,11€/m³**

Modelo de custeio da Fuel Farm – Aeroporto da Madeira

Taxa Into tank de armazenamento de combustíveis (por m3)

$$\frac{(\text{Custos Operacionais} \times (1 + \text{Margem Operacional})) + \text{Custo do Ativo Económico Médio Empregue}}{\text{Consumo de Combustível Estimado}} + \text{Déficit ou Superávit do período anterior}$$

- ✓ Margem Operacional = 10%
- ✓ Custo do ativo económico médio empregue = Ativo económico médio x Custo de financiamento ANA;
- ✓ Ativo económico médio = $\frac{\text{Ativo Económico Início Ano} + \text{Ativo Económico Final do Ano}}{2}$;
- ✓ Custo de financiamento ANA 2026 = 11,22%;
- ✓ Consumo de Combustível estimado = Volume de metros cúbicos armazenado estimado para o período n.
- ✓ Défice / Superávit período anterior = $[\text{Tx. armazenagem combustíveis real } (n - 1) - \text{Tx. armazenagem combustíveis estimada } (n - 1)] \times \text{Consumo real do período } (n - 1)$,
onde n = período atual e Consumo real do período anterior = Volume de metros cúbicos armazenado real do período n

Base de Custos

Infraestruturas	<ul style="list-style-type: none">• Gastos incorridos com a instalação da Fuel Farm, amortizados por um período de cinco anos.• Ativos empregues na prestação das atividades da Fuel Farm, nomeadamente, Edifícios e Equipamentos de armazenagem e bombagem de combustível, depreciados de acordo a política de depreciação da ANA.
Consumos/Materiais	<ul style="list-style-type: none">• Materiais e consumíveis utilizados na atividade.
Serviços/atividades	<ul style="list-style-type: none">• Gestão, operação e manutenção da Fuel Farm por um prestador de serviços especializado.• Custos com pessoal ANA associados à gestão da Fuel Farm.• Gestão ambiental.• Seguros.

Proposta de Taxa para 2026

2026 ESTIMADO (valores em €)

RUBRICA	1. Amortizações	2. OPEX	3. CUSTO OPERACIONAL =(1+2)	4. Ativo Económico Médio	5. WACC	6. CUSTO ATIVO ECONÓMICO =(4 x 5) [12 meses]	7. CUSTO ECONÓMICO =(3+6)	CUSTO/ M ³
Custos com o imobilizado existente	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €		0,00 €	0,00 €	0,00 €
<i>Fuel Farm</i>	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11,22%	0,00 €	0,00 €	0,00 €
<i>Outros Edifícios</i>	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11,22%	0,00 €	0,00 €	0,00 €
<i>Rede de hidrantes</i>	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11,22%	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Custos com novos investimentos (amortizados a partir de julho 23)	10 645,61 €	0,00 €	10 645,61 €	85 925,25 €		9 642,33 €	20 287,94 €	0,31 €
<i>Novos Investimentos Fuel Farm</i>	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11,22%	0,00 €	0,00 €	0,00 €
<i>Gastos Instalação Fuel Farm</i>	10 645,61 €	0,00 €	10 645,61 €	85 925,25 €	11,22%	9 642,33 €	20 287,94 €	0,31 €
Custos Operacionais da Fuel Farm	0,00 €	522 083,31 €	522 083,31 €	0,00 €		0,00 €	522 083,31 €	7,98 €
Gestão ANA da Fuel Farm (serviço interno)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11,22%	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Contratação da prestação de serviço para a gestão, operação e manutenção da fuel farm	0,00 €	522 083,31 €	522 083,31 €	0,00 €	11,22%	0,00 €	522 083,31 €	7,98 €
Serviços extra	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11,22%	0,00 €	0,00 €	0,00 €
Outros Custos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	11,22%	0,00 €	0,00 €	0,00 €
SUB-TOTAL	10 645,61 €	522 083,31 €	532 728,92 €	85 925,25 €		9 642,33 €	542 371,25 €	8,29 €
Margem ANA adicional (% custo operacional totais)	1 064,56 €	52 208,33 €	53 272,89 €	0,00 €		0,00 €	53 272,89 €	0,81 €
TOTAL	11 710,17 €	574 291,64 €	586 001,81 €	85 925,25 €		9 642,33 €	595 644,14 €	9,11 €

Ro **62 915,22 €**

Nível de consumo m3 **65 395,01**

Ajustes de anos anteriores **0,00 €**

Taxa uso da Fuel farm (por m3; ESTIMADA) **9,11 €**

Taxa uso da Fuel farm (por m3; A COBRAR) **9,11 €**